Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
23/03/26
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 28 , DE 2026.
(Proponente: Vereador Edson Souza/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 18/03/26
Protocolo

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal do Motoboy".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia Municipal do Motoboy", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de julho.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O objetivo da instituição do "Dia Municipal do Motoboy" é:

I – reconhecer e valorizar a atuação dos motoboys como profissionais essenciais à mobilidade urbana e à economia local;

II – destacar a importância social dos serviços de entrega, transporte rápido de mercadorias, documentos, alimentos e medicamentos;

III – promover a conscientização sobre a segurança no trânsito e a prevenção de acidentes envolvendo motociclistas;

IV – incentivar o respeito e a valorização profissional dos motoboys no espaço urbano;

V – fortalecer o reconhecimento institucional da categoria e sua contribuição para o desenvolvimento do município;

VI – estimular o debate sobre condições de trabalho, cidadania e dignidade profissional.

Art 3º No "Dia Municipal do Motoboy", o Poder Público, poderá, em parceria com entidades representativas da categoria, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, promover atividades como:

I- ações educativas e campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito;

II – palestras, rodas de conversa e atividades informativas voltadas aos motoboys;

III – eventos de valorização profissional e reconhecimento da categoria;

Edson

IV – iniciativas que promovam cidadania, saúde, bem-estar e respeito no trânsito.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber e for necessário para garantir a sua plena e efetiva aplicação.

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERIDO

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 74° aniversário de Cascavel.
Cascavel, 13 de março de 2026.

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Motoboy no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a ser celebrado anualmente em 27 de julho, data que coincide com o Dia Nacional do Motociclista.

A escolha da data busca estabelecer uma relação direta entre o motoboy e o universo dos motociclistas, considerando que esses profissionais utilizam a motocicleta como principal instrumento de trabalho, estando diariamente expostos aos desafios da mobilidade urbana e aos riscos do trânsito.

Os motoboys exercem papel essencial na dinâmica urbana, sendo responsáveis pela entrega de alimentos, medicamentos, documentos e diversos serviços fundamentais, especialmente em grandes centros e também em situações emergenciais. Trata-se de uma categoria que contribui diretamente para a agilidade econômica, o funcionamento do comércio e a prestação de serviços à população.

A inclusão da data no Calendário Oficial do Município representa um gesto de reconhecimento institucional, com o objetivo de valorizar a categoria, incentivar a reflexão sobre a segurança no trânsito, promover o respeito mútuo entre os diversos modais de transporte e reforçar a importância de políticas educativas voltadas à prevenção de acidentes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERIDO